



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-020201 – CPL/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2016-020201

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLÁUDIO FIGUEIREDO, LOCALIZADA NA VILA DO PALHETA, MUNICÍPIO DE MUANÁ – PA.

ABERTURA: 09 de março de 2016.

Hora: 09:00 h

Local: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-020201 - CPL/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 02/2016, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLÁUDIO FIGUEIREDO, LOCALIZADA NA VILA DO PALHETA, MUNICÍPIO DE MUANÁ – PA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no que couber, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, situada à Praça 28 de maio, n 43, Bairro Centro.

Dia: 09 de março de 2016.

Hora: 09:00 h

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLÁUDIO FIGUEIREDO, LOCALIZADA NA VILA DO PALHETA, MUNICÍPIO DE MUANÁ – PA**, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio/sede administrativa da Prefeitura Municipal de Muaná, no horário das 08:00h às 12:00 hs, mediante o pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao **custo por sua reprodução (R\$ 1,00 a folha)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 2.3.** Os interessados que comparecerem no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.
- 2.4.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes timbrados com o nome das firmas participantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório será autuado e julgado com obediência às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e suplementarmente pela Lei Estadual nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987.

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **Tomada de Preço**, do tipo “**menor preço global**” analisado.

5 – FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação, **cujo valor estimado é de R\$ 753.405,80 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS, e OITENTA CENTAVOS)**, estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0037 2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 12 361 0401 2.026 – Manutenção de Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CATEGORIA ECONÔMICA : 3.3.90.00- Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 16 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO MDE E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:1601 - **FUNDO DE MANUTENÇÃO DO MDE E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0401 2.092 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

5.2. Eventuais insuficiências de saldo de dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal;

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente, nesta licitação:

6.3.1. Empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.3.2. Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Muaná;

6.3.4. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3.5. A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a prefeitura Municipal de Muaná ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

6.3.6. Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável, que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Muaná, ou tenha tido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro (a);

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, com credencial específica, apresentada separadamente dos envelopes **01 (HABILITAÇÃO)** e **02 (PROPOSTA DE PREÇO)**. Vide **ANEXO III – Modelo de Credencial**.

7.2 – O representante legal da licitante deverá apresentar-se à **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** para efetuar seu credenciamento como participante deste certame, munido de cópia de sua carteira de identidade, ou de outro documento de identificação equivalente e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **01 (HABILITAÇÃO)** e **02 (PROPOSTA DE PREÇO)**.

7.3 – O documento credencial será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação**, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes.

7.4 – Os interessados em participar desta **TOMADA DE PREÇO** deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo IX)**, antes e separadamente dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço.

7.5 – Levando em consideração o princípio da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes efetivamente representadas na sessão, que permaneçam até o final do certame e ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

7.6 - No caso da participação de Micro Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, devem estas apresentar **fora dos envelopes DECLARAÇÃO**, conforme **ANEXO IV**, de que está enquadrada e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para tal qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.7 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado** previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.8 - As licitantes que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.9 – Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração pública ou particular, para os representantes das empresas, assinada por pessoa legalmente habilitada pela empresa licitante, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhada do contrato social;

OBSERVAÇÃO: O Contrato Social deverá estar autenticado em cartório (em caso de apresentação em cópia) ou poderá ser autenticado por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação no máximo até 24 horas antes da data prevista para abertura da sessão.

7.10 – A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião o representante devidamente credenciado.

7.11- As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão realizar Visita Técnica de Inspeção. O Engenheiro e/ou Arquiteto, responsável técnico pela empresa licitante, deverá estar registrado no CREA e devidamente credenciado pela empresa para efetuar a visita no local onde será executada a obra, objeto deste Edital, com vistas a tornarem-se conhecedoras de todos os detalhes técnicos e das condições ambientais de trabalho.

7.11.1. A **Visita Técnica de Inspeção** será realizada no período de 01 à 04 de março de 2016, das 09 as 11 h, no local sito Rio Atuaá, Vila do Palheta, tendo como responsável **servidor competente designado pela Secretaria Municipal de Infra estrutura e Urbanismo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.11.2. A Visita Técnica de Inspeção é condição obrigatória para participação da licitação, para isso será emitido o Atestado de Visita Técnica, documento este que deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação.

7.11.3. Caso não seja comprovada a visita técnica, a licitante será inabilitada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. A documentação para **Habilitação** e a **Proposta de Preços** deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos, fechados, lacrados, rubricados, contendo obrigatoriamente as seguintes indicações no verso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ – PMM
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-020201 - CPL/PMM

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PMM
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-020201 - CPL/PMM

8.2. O conteúdo do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado, preferencialmente, na forma encadernada, com suas folhas numeradas seqüencialmente em uma única via, original ou cópia autenticada em cartório competente, por servidor municipal, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção das certidões expedidas via internet.

8.2.1. Por ocasião da autenticação de documentos por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitações, estes estarão à disposição das Licitantes interessadas, a partir da publicação deste Edital, até 24 horas (vinte e quatro) antes da abertura da sessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

licitação, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

8.2.2. Não será permitida autenticação de documentos durante a Sessão de Licitação.

8.2.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.3. O conteúdo do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentado em uma única via, na forma datilografada ou digitada, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas.

8.3.1. No mesmo envelope, deverá ser apresentado Planilha de Orçamentária em meio eletrônico Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM, sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma pelo setor de engenharia da Secretaria de Infra estrutura e Urbanismo;

8.4. As pastas/volumes que contêm a documentação de **Habilitação** e a **Propostas de Preços** deverão ao final apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal.

8.5. Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da documentação de habilitação e/ou proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

9.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO**, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documentos de identificação dos sócios da empresa;
- f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Muaná - PA.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único **CNPJ**, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União**;
- c) Prova de regularidade, relativo à **Seguridade Social**, junto ao **INSS (CND)**;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRS)**;
- e) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).
- f) Prova de regularidade **para com a Fazenda Estadual**, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal**, emitida pela Secretaria da Fazenda - **SEFA** onde se situa a sede da empresa;
- g) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, expedidas pela **SEFIN**, da sede da empresa licitante;

Parágrafo Primeiro: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

Parágrafo Segundo: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Terceiro: A não regularização da documentação, no prazo previsto no **Parágrafo Segundo**, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Quarto: As cópias dos documentos relacionados estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais ou pela *internet*, ficando o licitante sujeito a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais quando encerrados a mais de **03**(três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- c) A real situação financeira da proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\dots} \geq 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PC + ELP

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC + ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

- d) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- f) Demonstrações contábeis realizadas/elaboradas via Escrituração Contábil Digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão ser apresentadas com autenticação da Junta Comercial;
- g) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- 2. Sociedades limitadas (LTDA):**
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- 4. Sociedade criada no exercício em curso:**
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

Parágrafo Único: o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- a.1) Nos termos da Resolução n.º 413 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a licitante vencedora no ato da contratação deverá apresentar a certidão com visto do CREA/PA, caso o domicílio de sua sede esteja localizado fora do Estado do Pará.
- b) Atestado de Capacitação Técnico-Operacional devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o mesmo tenha executado, satisfatoriamente, obras com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação (Como obras de Unidades Habitacionais, Unidades de Saúde, Escolas, Construção comercial e etc).

b.1) Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar e sua execução guarde proporcionalidade com o objeto licitado, sendo aceito ou não pela Comissão de Licitação e dos técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo mediante acervo técnico da empresa, onde esteja claro e comprovado que a mesma tenha executado obras que apresente infraestrutura, superestrutura e área construída compatível com a obra em questão.

- c) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e sua quantidade e, ainda, que comprove(m) **ter o(s) profissional(is), executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços similares ao objeto da licitação

c.1) Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 0727-14/2009;

- d) Atestado de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, de que um dos responsáveis técnicos da proponente tomou conhecimento das condições do local a serem executadas as obras, objeto da licitação.

d.1) A visita técnica deverá ser realizada pelo representante técnico legal da empresa ou por outra pessoa que comprove legitimamente seu vínculo, através de procuração, CTPS ou contrato de prestação de serviços de trabalho. Cada pessoa receberá o atestado de visita apenas para uma empresa. Sugere-se que seja enviado para efetuar a visita o engenheiro responsável inscrito no CREA e que pertença à equipe técnica da empresa para que tenha conhecimentos do serviço a ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO V**.
- f) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, vide **ANEXO VI**;
- g) Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura de Muaná. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;
- h) Termo de Compromisso de Garantia da Obra, conforme **ANEXO VIII**.

10. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS– ENVELOPE 02.

- 10.1. A proposta comercial será apresentada de acordo com a estrutura apresentada no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, em conformidade ao disposto no item 8.3 e subitens, devendo ser observados os requisitos técnicos previstos no Edital e seus anexos, apresentando, também:
- a) Preço unitário e total da obra licitada, em moeda corrente do país em algarismo e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;
 - b) Prazo de execução da obra;
 - c) Cronograma físico-financeiro;
 - d) Planilha com a composição de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
 - e) Planilha com a composição dos encargos sociais;
 - f) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
 - g) Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

h) Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.

10.2. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global e fazendo-se atendidas às especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Muaná;
- c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- d) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- e) Apresentem omissões, adições, alterações ou ilegalidades;
- f) Encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;
- g) Não apresentem na planilha de quantitativos, na de preços e no resumo financeiro assinatura do responsável;
- h) Se mostrarem manifestamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;

Observação: Serão consideradas manifestamente inexeqüíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas ou 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muaná;

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4. As propostas poderão ser verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que mantenha inalterado o preço unitário.

11.5. Até a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Muaná poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

12 – PRAZO

12.1. As licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.2. Validade das propostas: **o prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.**

12.3. Execução dos serviços: **o prazo total para a execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-financeiro.**

12.4. Vigência de contrato: o prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **180 (Cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Muaná designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados. Além disso, ao Fiscal designado, incumbirá elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Prefeitura Municipal de Muaná efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela Fiscalização do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.2. O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Recibo e Medição relativa aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), em cumprimento as exigências da Secretaria Municipal de Finanças e Coordenação de Controle Interno.

14.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão-de-obra qualificada para realização dos serviços da obra.

15.2. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- b) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias, caderno de encargos, plantas e desenhos elaborados e fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- c) Para a realização da obra deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.
- d) Caberá à empresa contratada:**
 - d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados à SEOTUR/PMM ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;
 - d.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
 - d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
 - d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;
 - d.5) Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;
 - d.6) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;
 - d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d.8) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d.9) Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;
- d.10) Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

16 – ESCLARECIMENTOS

16.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

16.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

17 – RECURSOS

17.1. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecido em lei, em vias originais, no horário de expediente.

17.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

18 – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e que cumpra todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira e de qualificação técnica, exigidos neste Edital e Anexos.

18.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

apresente para celebrar o contrato, a Prefeitura Municipal de Muaná poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

18.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.

19.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

19.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Muaná.

19.4. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

20. DAS PENALIDADES

20.1. À contratada serão aplicadas penalidades pela contratante, admitida o contraditório e a ampla defesa, a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- e) Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- h) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

20.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Muaná poderá revogar a licitação por interesse público por ilegalidade ou mediante provocação de terceiros.

21.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

21.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

21.5. Fica estabelecido o foro da cidade de Muaná, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

21.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação- CPL na Prefeitura Municipal de Muaná.

21.7. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

- Anexo I – Documentos Técnicos (Pen- Drive);
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo III - Modelo de Credencial;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de ser uma ME ou EPP);
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de empregados menores;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Condições Impeditivas;
- Anexo VII – Modelo Termo de Compromisso;
- Anexo VIII – Modelo Termo de Compromisso de Garantia da Obra;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de elaboração Independente de Proposta
- Anexo X – Minuta de Contrato Administrativo.

Muaná - PA, 19 de fevereiro de 2016.

Edna Malato Pessoa
Presidente - CPL/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

DOCUMENTOS TÉCNICOS

COMPOSTO POR: PROJETO DE ARQUITETURA / MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Deverão ser adquiridos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 8h às 12h, mediante a entrega de um PEN DRIVE para a gravação dos mesmos, devido a quantidade e tamanho dos arquivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Muaná

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-020201 - CPL/PMM
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A (licitante), infra-signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato que, tendo examinado o Edital referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-020201 /2016- CPL/PMM**, apresenta a proposta que importa no valor global de R\$(valor por extenso.....) para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLÁUDIO FIGUEIREDO, LOCALIZADA NA VILA DO PALHETA, MUNICÍPIO DE MUANÁ**, estando ciente de todas as condições para o bom cumprimento de suas obrigações.

....., dede 2016.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Muaná - PA

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-020201 /2016- CPL/PMM
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr.
 Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, consoante a exigência contida nas disposições em Edital para credenciamento para participação na licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-020201 - CPL/PMM** ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

....., dede 2016.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP).**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-020201 – CPL/PMM

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ nº, endereço, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na Licitação em epígrafe, que está sob o regime de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Contador da Empresa e Carimbo

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADOS MENORES**

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Muaná

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-020201 - CPL/PMM
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A (licitante),infra-signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no **inciso XXXIII**, do **art. 7º**, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no **art. 27, inciso V** da Lei nº **8.666** de 1993, que não tem em seus quadros de empregados, menor de **18** (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de **16** (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

....., dede 2016.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Muaná

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-020201 - CPL/PMM
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A (licitante)....., por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

..... dede 2016.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Muaná

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2016-020201 - CPL/PMM
ASSUNTO: TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, participante da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-020201**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLÁUDIO FIGUEIREDO, LOCALIZADA NA VILA DO PALHETA, MUNICÍPIO DE MUANÁ – PA**, por **Execução Indireta**, sob o regime de empreitada por *preço unitário* do tipo *menor preço*, conforme projetos executivos, orçamento analítico detalhado, memorial descritivo e quantitativo dos serviços com o regime de execução por empreitada global.

DECLARA, que o Engenheiro _____, detentor dos atestados apresentados e/ou do profissional técnico apresentado, será o responsável pela execução da referida obra até a sua conclusão e entrega. DECLARA, ainda, estar ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Muaná - PA, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

De acordo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Muaná

Ref: TOMADA DE PREÇO N° 2/2016-020201- CPL/PMM
ASSUNTO: TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA

A Empresa _____, participante da Licitação **TOMADA DE PREÇOS n° 2/2016-020201/2016**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLÁUDIO FIGUEIREDO, LOCALIZADA NA VILA DO PALHETA, MUNICÍPIO DE MUANÁ – PA**, por **Execução Indireta**, sob o regime de empreitada por *preço unitário* do tipo *menor preço global*, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016-020201- CPL/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2016-020201- CPL/PMM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como representante devidamente constituído da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx/xxxx-xx, para fins do disposto na Tomada de Preços nº **2/2016-020201**– CPL/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar na Tomada de Preços nº **2/2016-020201**– CPL/PMM foi elaborada de maneira independente pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 2/2016-020201- CPL/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº **2/2016-020201**– CPL/PMM, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 2/2016-020201- CPL/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 2/2016-020201- CPL/PMM, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 2/2016-020201- CPL/PMM, não terá no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 2/2016-020201- CPL/PMM antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº **2/2016-020201**– CPL/PMM não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Muaná antes da abertura oficial das postostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes informações para firmá-la.

..... dede 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2016-020201- CPL/PMM, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLÁUDIO FIGUEIREDO, LOCALIZADA NA VILA DO PALHETA, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ – PA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X, SOB A CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça 28 de Maio, nº 43, Centro - CEP: 68.825-000 – Muaná, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.105.200/0001-22, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SERGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, união estável, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 451.024.632-87, residente e domiciliado nesta cidade de Muaná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e XXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXX, com sede sito à XXXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXX, Estado do Pará, por seu representante legal, XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXX, Estado do Pará, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e da cédula de identidade nº X.XXX.XXX SSP/XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2016-020201- CPL/PMM, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 1709/2015 – SEMEC, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLÁUDIO FIGUEIREDO, LOCALIZADA NA VILA DO PALHETA, MUNICÍPIO DE MUANÁ – PA**, conforme descrições contidas no Memorial Descritivo e Anexos que fazem parte integrante do presente instrumento e na proposta comercial da Contratada.

2.2 - Os serviços deverão atender a todas as orientações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preço nº 2/2016-020201- CPL/PMM;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar a obra e os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, em especial observância dos termos do instrumento de licitação e deste contrato.

3.2 - A obra somente será recebida mediante apresentação do Termo de Recebimento Provisório, emitido em duas vias de igual teor e forma e, até 30 (trinta) dias após sua apresentação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o qual somente será lavrado se atendidas as reclamações da fiscalização, caso ocorram, referentes a defeitos ou imperfeições que tenham sido verificadas na execução da obra.

3.3 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços descritos nas cláusulas precedentes, utilizando mão de obra e material de boa qualidade, às suas expensas.

2.4 – Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

3.5 – Os serviços serão executados de acordo com o Memorial Descritivo, obedecendo os projetos e o Cronograma Físico Financeiro da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O valor do presente contrato de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, é de R\$ **R\$ 753.405,80 (SETECENTOS E CNQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS, OITENTA CENTAVOS)**, pelo material e mão-de-obra, conforme especificações do Edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, permanecendo os valores fixos e irremovíveis.

4.2 - As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2016, assim classificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 122 0037 2.017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 16 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO MDE E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO MDE E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0401 2.092 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades descritas no Edital, no caso de atrasos, sendo que a importância relativa a multa será deduzida dos valores a serem pagos. Este prazo apenas poderá ser prorrogado em caso fortuito ou força maior, desde que expressamente comunicado à **CONTRATANTE**;

5.1.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses.

5.2 - À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos e/ou fatos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita da **CONTRATANTE** para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) Motivo de força maior.

5.3 – Nos casos constantes do item anterior o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

5.4 – As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedida através de comunicação escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 - O pagamento será realizado em moeda corrente deste país, correspondente ao valor dos serviços executados de maneira parcelada, a cada etapa concluída da obra, baseada em medições procedidas e liberadas pela Administração Municipal, mediante apresentação de faturas atestadas e visadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através do profissional responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, observando o cronograma de desembolso.

6.4 - Todas as faturas poderão sofrer reduções, quando constatados pela **CONTRATANTE** decréscimo de serviços executados, em relação às quantidades propostas.

6.5 - Havendo erro na fatura ou recusa de aceitação dos serviços pela fiscalização, a mesma será devolvida e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** sane as irregularidades.

6.6 - Para recebimento dos valores a si devidos pela execução do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar o recolhimento dos encargos junto ao **INSS e FGTS**, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos, referentes à obra a ser executada.

6.7 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades do contrato, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

6.8 - O pagamento de qualquer fatura, também poderá ser retido, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) trabalhos defeituosos, emprego de material de baixa qualidade, ou débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**;
- b) encargos sociais oriundos de pagamento de pessoal, especialmente **INSS**, porventura devidos e não recolhidos à época.

6.9 - Os preços unitários não constantes da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, que porventura aparecerem, serão pagos conforme valores adotados pela Planilha de Referência **SINAPI/SEOP**.

6.10- Deverá ser apresentado o Diário da Obra quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, observado os pressupostos e condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** terá, obrigatoriamente, que recolher a garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, prestada preferencialmente por fiança bancária, no ato de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.2. Se o valor da garantia for utilizado parcialmente, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Contratante.

8.3. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, a ser informada pela Prefeitura de Muaná.

8.4. A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS e o FGTS da obra contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas determinações para adequação ao serviço prestado obriga-se a atender prontamente;
- c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva;
- d) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato respectivo;
- e) Aceitar todas as condições impostas no memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se ainda, a obedecer todas, as normas técnicas da ABNT no que tange à segurança, solidez, e perfeita execução da obra objeto deste contrato, o que não exime a responsabilidade do Contratado nas disposições do art. 1245 do Código Civil, bem como das disposições do Código do Consumidor.
- f) Para todos os efeitos legais o responsável técnico da Contratada é o Sr(a) _____ registrado no CREA sob o nº _____
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- h) Executar os serviços, através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à **CONTRATANTE**, podendo a mesma solicitar a substituição imediata daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- i) Arcar com os encargos fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento deste termo;
- j) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- l) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços respectivos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto que trata o objeto licitado;
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a **CONTRATANTE**;
- n) Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;
- o) A **CONTRATADA** está obrigada a propiciar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços respectivos;
- p) Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc) as quais deverão correr por conta da **CONTRATADA**;
- q) Os motoristas que prestarem mão-de-obra na execução dessa licitação deverão estar registrados na empresa vencedora, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e a respectiva Convenção Coletiva.
- r) É obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- s) Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da prestação dos serviços, sem nenhuma responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- t) Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância do instrumento convocatório, da proposta de preços e da legislação vigente;
- u) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Emitir ordem de serviço para início da prestação dos serviços, cujos trabalhadores deverão estar disponíveis no prazo acertado e justificado pela contratada;
- b) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados, conforme previsão legal e até 30 dias após o ateste da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 – A não execução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesta Cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir e mencionado no edital:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

11.2 - A importância relativa às multas previstas no instrumento convocatório e aplicadas será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

11.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

11.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Gestor Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento.

11.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XXII e XVII do art.78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

12.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.6 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.7 – A **CONTRATANTE** poderá, AINDA, declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) Não cumprimento das disposições contratuais;
- b) Atraso na entrega da obra;
- c) A subcontratação total ou parcial dos serviços;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Gestor Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, Engenheiro responsável deste Município, que acompanhará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessária a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato.

14.2 – A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS TRIBUTOS

16.1 - É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

16.2. A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação única da Contratada.

16.3. A **CONTRATADA** responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela solidez, segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.4. Constatado vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do parágrafo único, art.618 do Código Civil.

16.5. A **CONTRATADA** responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.A execução deste contrato, bem assim os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente contrato rege-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Muaná, estado do Pará, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

18.3 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Muaná/PA, XX de XXXX de 201X.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ - PA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CI-

2 _____
Nome:
CI-